

FESTAS DA CIDADE 2023 | De 26 de junho a 2 de julho

Proposta de Normas e Critérios para o aluguer de stands e espaços para as Festas da Cidade de S. Pedro do Sul 2023.

1. Aluguer de stands de restauração

1.1. No âmbito da restauração é da responsabilidade dos requerentes o cumprimento de todas as normas legais de venda e faturação deste tipo de produtos, incluindo as correspondentes condições e normas de salubridade, higiene e segurança alimentares e considerando as necessárias adaptações a espaços temporários.

1.2. Poderão ser atribuídos dois ou mais stands mediante disponibilidade dos equipamentos existentes;

1.3. Os requerentes deste tipo de stands deverão fazer prova de que estão estabelecidos no concelho com este ramo de atividade e legalmente coletados, devendo efetuar essa comprovação no ato do pedido. Estão excluídos deste requisito as associações legalmente constituídas no concelho;

1.4. Os stands encontram-se equipados com luz, corrente elétrica, água e esgoto;

1.5. Os stands de restauração serão concentrados no Espaço Restauração com mesas e bancos comuns a esta área, fornecidos pela Câmara Municipal em local a definir pela mesma;

1.6. O aluguer de cada stand de restauração tem o valor unitário de 250,00€.

2. Aluguer de Bares

2.1. Os requerentes de Bares deverão fazer prova de que estão estabelecidos no concelho com este ramo de atividade e legalmente coletados, devendo efetuar essa comprovação no ato do pedido, podendo no entanto serem admitidos requerentes que, embora estabelecidos fora do concelho, tenham já estado presentes noutras edições das festas;

2.2. Os stands de bares encontram-se devidamente equipados para o seu funcionamento;

2.3. Os stands de Bares serão concentrados na zona de espetáculos, em local a definir pela Câmara Municipal;

2.4. Não é permitida a venda de comida;

2.5 O aluguer de cada stand/Bar tem o valor base de 500,00€.

3. Aluguer de outros stands

3.1. Incluem-se, aqui, o aluguer de stands para outros fins que não os dispostos e enquadrados nos números 1 e 2 do presente documento;

3.2. No caso de expositores de produtos alimentares (Doçaria, Crepes, Fumeiro e outros) deverão respeitar a legislação em vigor relativa à venda de produtos alimentares e os vendedores deverão garantir as necessárias condições de higiene pessoal, usar vestuário adequado e manter os utensílios que utilizem na venda em perfeitas condições de higiene e limpeza;

3.3. No caso de expositores de produtos alimentares, é proibida qualquer tipo de exposição ao ar livre de géneros alimentícios;

3.4. A organização reserva-se ao direito de, a qualquer momento, mandar retirar os produtos alimentares que entenda não cumprirem as regras anteriormente definidas (3.2 e 3.3);

3.5. Poderá ser atribuído mais do que um stand consoante a disponibilidade dos equipamentos existente;

3.6. O aluguer de cada stand tem o valor unitário de 100 € na zona destinada à exposição;

3.7. Os stands estão equipados com luz e corrente elétrica. A colocação de mobiliário e decoração dos espaços é da responsabilidade do requerente;

3.8. A Câmara Municipal convidará empresas PME do concelho a marcar presença em zona de exposição destinada para o efeito.

4. Aluguer de espaços de Street Food

4.1. Cada rolote, reboque, semi-reboque, viatura adaptada para o mesmo fim ou estrutura equivalente tem o preço unitário de 500 € com direito a zona de esplanada no máximo até 15m². Estão autorizados a vender comidas e bebidas, aplicando-se a estes as normas referidas no ponto 1.1.;

4.2 Os requerentes deste tipo de espaços deverão fazer prova de que estão estabelecidos com este ramo de atividade e legalmente coletados, devendo efetuar essa comprovação no ato do pedido. Estão excluídos deste requisito as associações legalmente constituídas no concelho;

4.3 É obrigatória a entrega, no ato de inscrição, de fotografias e de informação das dimensões das estruturas a implementar.

5. Aluguer de espaços para estruturas próprias

5.1. As estruturas próprias, têm o preço de 15 € por cada m², sendo cobrado o valor mínimo de 50 € e ocuparão a correspondente zona de exposição;

5.2. A pista de carrinhos de choque tem o preço de 1500 €, incluindo baixada elétrica;

5.3. Os carrosséis infantis mecânicos têm o preço unitário de 600 €, incluindo baixada elétrica;

5.4. É obrigatória a entrega, no ato de inscrição, de fotografias e de informação das dimensões das estruturas a implementar.

6. Zona de Artesãos e Produtores Locais

6.1. Será criada uma zona exclusiva a artesãos/produtores locais;

6.2. Para esta zona serão convidados artesãos locais, habitualmente participantes noutros eventos do município;

6.3. Para este fim, será disponibilizada estrutura com 1,2m x 0,6m, não sendo permitido o uso de qualquer outra estrutura;

6.4. Será, ainda, criada uma zona exclusiva aos produtores de vinho locais que servirá de exposição, venda e prova de vinhos;

6.5. Estes espaços serão cedidos de forma gratuita aos artesãos/produtores locais.

7. Disposições gerais

7.1. Cada stand tem as seguintes dimensões: 2,40m x 2,40m, numa área total de 5,76m², com lona recolhida frontal;

7.2 Cada Stand/Bar têm as dimensões: 3m x 3m, numa área total de 9m², fechado;

7.3. Para eventuais efeitos de participação nas Festas da Cidade 2023, serão considerados os pedidos para aluguer de stands e espaços que derem entrada, em requerimento próprio, nos serviços online do município ou presencialmente no GAM da Câmara Municipal, até ao dia 26 de maio de 2023;

7.4. A resposta aos pedidos será comunicada, por escrito, até ao dia 2 de junho de 2022 (via e-mail);

7.5 O pagamento do aluguer dos espaços e stands nas Festas da Cidade deverá ser feito, impreterivelmente, até ao dia 9 de junho de 2023;

7.6. As associações, juntas de freguesia e estabelecimentos de ensino do concelho pagam 50% do valor referente ao aluguer de outros stands, referidos no ponto 3, mantendo-se a totalidade dos valores previstos nos pontos 1, 2 e 4;

7.7. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à não admissão ou exclusão de pedidos de stands ou espaços a requerentes nas seguintes condições:

a) Falta de pagamento de anos anteriores;

b) Falta de pagamento nas condições definidas no ponto 7.5. da presente proposta;

c) Quando o número de pedidos, de stands ou espaços, exceda a disponibilidade dos mesmos;

d) Aos requerentes que não sejam residentes ou não exerçam a sua atividade no concelho se o número de pedidos exceder a oferta disponível de stands e/ou espaços (critério de preferência concelhia);

e) Se os pedidos não se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento;

7.8. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à admissão de pedidos de stands ou espaços após os limites temporais estabelecidos nas seguintes condições, cumulativamente:

a) exista disponibilidade de stands e/ou espaços;

b) se os pedidos se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento;

7.9. Serão imputadas responsabilidades aos requerentes pela utilização inadequada dos stands e que provoquem ou permitam danos nestas estruturas, devendo os mesmos ser devolvidos nas condições em que foram entregues;

7.10. Oportunamente serão definidos e informados os horários do evento, sendo aconselhada a abertura dos espaços durante a programação;

7.11. Os reabastecimentos deverão ser feitos entre as 9h00 e as 12h00;

7.12. A vereadora responsável pelo pelouro da Cultura poderá, excepcionalmente e considerados os fins a que se destinam a ocupação dos stands e espaços, isentar ou reduzir o valor a pagar pelos requerentes;

7.13. Não é permitida a partilha ou cedência informal de stands ou espaços a outras entidades que não as requerentes, exceto nos casos previamente autorizados;

7.14. A distribuição no recinto dos stands, estruturas próprias e outros equipamentos equivalentes, bem como de todas as áreas do recinto da festa (ex: espaço infantil, área de restauração, entre outros...) é da responsabilidade exclusiva da organização.

8. Disposições finais

Qualquer situação que não tenha sido prevista no presente documento deverá ser analisada e resolvida pela Câmara Municipal, na pessoa da vereadora responsável pelo pelouro da Cultura.